

maioria absoluta

46



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0680/1995 DE 1995

1-121

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0680/1995 DE 08/08/95

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.M.:

0186/1995

EMENTA:

Dispoe sobre a concessão de contribuição a Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo-APETESP-para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.979/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/01/2011 14:48:26

00000012541-54



ARQUIVADO EM 07.02.96

MARIA IRENE LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

CHEFE DE SESSÃO



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 02 de agosto de 1995

Folha n.º	05	de proc.
n.º	680	de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 186/95
Processo nº 16-002.694-95*07

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 03/08/95
às 15:00

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e cópias xerográficas de fls. 2/13, 14, 14vº, 15, 15vº, 16, 16vº, 67, 68, 70, 72, 74, 76, 76vº, 77 e 79 do processo nº 16-002.694-95*07.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/rmn

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0680/1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **08 AGO 1995**
Constituição e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

★ 12 DEZ 1995 ★

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 19 DEZ 1995 ★

[Assinatura]
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a

SEÇÃO DE REGISTRO

08 AGO 1995

-DT.

Folha n.º	03	de proc.
n.º	680	de 19 95
		2

atender despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

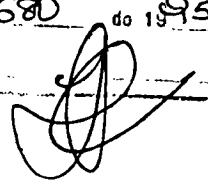
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/sffs

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	04	de proc.	1
n.º	680	do 1º	95



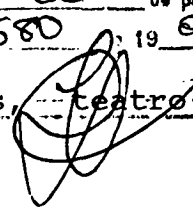
O presente projeto de lei visa autorizar ao Executivo a conceder à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP contribuição no valor de R\$ 300.000,00, para atender parte das despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

A APETESP é entidade civil, sem fins lucrativos, e tem por objetivo o conagraçamento do empresariado teatral, com o fim de desenvolver a arte teatral, formando e ampliando o seu público. De acordo com o previsto nos seus Estatutos, em caso de dissolução, seus bens reverterão para entidades congêneres ou, na falta destas, para associações beneficentes.

O Teatro Maria Della Costa é patrimônio de grande valor cultural e histórico, construído nos anos 50, para abrigar definitivamente a Companhia Teatro Popular de Arte.

Sua edificação é considerada uma das melhores de São Paulo e constituiu-se em espaço

Folha n.º	05	de proc. 2
n.º	680	19 95



privilegiado para apresentação de festivais, inovador e tradicional, clássico e moderno.

Possui palco perfeito, platéia com visibilidade total, acústica irretocável, bons camarins, porão para armazenamento de cenários, saguão e sala de espera confortáveis e um amplo sótão, totalmente aproveitável.

Agora, sua reforma se faz urgente e, conforme o projeto apresentado pela APETESP, será realizada na parceria Estado/Empresariado Nacional. De seu custo total, a Prefeitura de São Paulo é solicitada em cerca de trinta por cento.

Essa reforma diz respeito à reestruturação da fachada do prédio, saguão, corredores e escadarias que dão acesso à platéia, pintura, revisão e estofamento de poltronas, troca de carpete da platéia e saguões, ampliação da área do bar e bilheteria, reforma dos banheiros do público, dos camarins, porão e administração, reaproveitamento do sótão, troca de fiação e adaptação da rede elétrica para instalação de maior quantidade de refletores, novas mesas de luz e som, revisão do palco e urdimento, e informatização da venda de ingressos.

A concessão dessa contribuição será de grande relevância, colaborando para a recuperação

Folha n	OC	10
n	680	93

desse importante ponto de referência do teatro paulista onde espetáculos inesquecíveis foram apresentados.

E representará mais um incentivo à vida cultural da cidade de São Paulo, evidenciando-se o interesse público da propositura, ora sob apreciação dessa Colenda Câmara Municipal.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

NMAG/sffs



associação dos produtores
de espetáculos teatrais do
estado de são paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 680 de 1995

São Paulo, 10 de maio de 1995.

A
Secretaria de Cultura do Município de São Paulo
Departamento Jurídico
Em mãos

160026949507
02
Sandhu

ATT.: Dra. Maria de Lurdes Ferreira e
Dr. Elton Cardoso

BANDE/ APARECIDA BARROSA
Cidade de Aracaju
- 1960 -

Prezados Senhores,

Ratificando os termos dos nossos entendimentos verbais mantidos anteriormente, acerca da solicitação de verba da Prefeitura Municipal, para reforma do Teatro Maria Della Costa, vimos, pela presente, complementar a documentação já entregue a Vs. S^{as}., e que se encontra anexa a presente, constando dos Estatutos da nossa Associação, bem como o cartão de CGC.

O nosso pedido da Contribuição da Municipalidade, para reforma do teatro, está fixada em torno de 30% (trinta por cento) do valor total da obra, ou seja, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que, em razão do fluxo de caixa, poderia ser liberada nos meses de agosto e setembro próximo futuro.

Colocamo-nos à disposição para qualquer
outro esclarecimento.

Atenciosamente,

Apetesp - Associação dos Produtores
de Espetáculos Teatrais do Estado
de São Paulo
Sérgio Famá D'Antino - presidente

res
ado
e

112A M. DO AMARAL CORREIA
4 de março de 2007 S.M. 112A

Teatro Maria Della Costa

Projeto de Reforma

Folha n° 08 de proc.
n° 680 de 19 95

FOLHA N° 08
16.002.694-71107
Ass. _____
LUG. _____
VAL. SEM. 1995

ELIZA M. DO AMARAL RIBEIRO
4.000.000 55M 1.11

Folha n.º 10 de proc.
n.º 680 1995

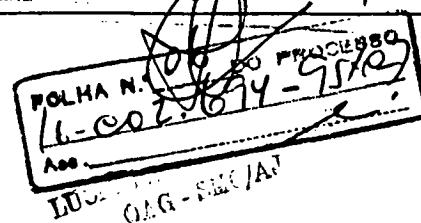
FOLHA N.º 05
16.002.694-9547
Ass. _____
LUCIA PINTO CONFORTO
OAG - SMC/AJ

1. Objetivo

O Projeto de Reforma do Teatro Maria Della Costa foi criado e está sendo coordenado pela **APETESP - Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo**. O objetivo é levantar fundos para a reforma deste patrimônio histórico de inegável importância na vida cultural brasileira, que se encontra em situação precária, inviabilizando a sua utilização.

Além da classe teatral - produtores, atores, atrizes, cenógrafos e diretores - o **Projeto** envolve também profissionais da mídia impressa e eletrônica, arquitetos, projetistas, engenheiros, intelectuais e empresários ligados às artes em geral e amantes das artes cênicas em particular.

RIEL M. DO AMARAL LUNDEL
Assessor
SGM A.T.L.



2. Histórico e importância do Teatro Maria Della Costa

Após alguns anos de existência e um considerável curriculum, já no ano de 1954, a Cia. Teatro Popular de Arte, que reunia Maria Della Costa, Sandro Polloni e Itália Fausta, enten-deu que era o momento de der sua própria casa de espetáculos.

Acertaram com o Bando Nacional Imobiliário a construção do teatro na Rua Paim, esquina com a 9 de Julho. Da Itália, veio o encenador Gianni Ratto, então integrante do Piccolo Teatro de Milano, para digirir o espetáculo de estréia, **O Canto da Cotovia**, de Jean Anouhil. No elenco, nomes como Fernanda Montenegro, Eugênio Kusnet, Sérgio Brito, Milton Moraes, Fernando Torres, Benjamin Cattán e Maria Della Costa. Darcy Penteado assinava os figurinos e os agradecimentos especiais, no programa de estréia homenageava, entre outros, Otávio Frias de Oliveira, Getúlio Vargas (já falecido na ocasião) e Carlos Lacerda.

A partir daquele momento, o Teatro Maria Della Costa passou a ser ponto de referência do teatro paulista. Os melhores e maiores espetáculos encenados no Brasil fizeram ali a sua temporada. A Cia. de Sandro e Maria habitou esse espaço por muitos anos, apresentando espetáculos inesquecíveis como, **Gimba**, **Depois da Queda**, **A Prostituta Respeitosa**, **A Alma Boa de Setsuan**, **O Marido Vai à Caça**, **O Anjo Negro**, entre outros.

16.002.694
LUCIA PINTO
OAG-SM/TAT

3. A Reforma

Esta reforma diz respeito à reestruturação da fachada do prédio, saguão, corredores e escadarias que dão acesso à platéia, pintura geral do prédio (interna e externa), revisão e estofamento das 370 poltronas, troca de carpete da platéia e saguões inferior e superior, ampliação da área do bar e bilheteria, reforma dos banheiros de público, dos camarins, porão e administração (azulejamento e encanamento), reaproveitamento do sótão, troca de toda a fiação e adaptação da rede elétrica para a instalação de maior quantidade de refletores, novas mesas de luz e som, revisão no estado do madeirame do palco e urdimento, e informatização da venda de ingressos.

Ainda está prevista no **Projeto**, a reurbanização da rua Paim em termos de iluminação e paisagismo, voltando a ter o Teatro o aspecto merecidamente imponente que sempre teve. Uma solicitação deverá ser encaminhada à Prefeitura do Município de São Paulo para que os baixos do viaduto em frente ao Teatro sejam transformados em área de estacionamento de automóveis para os freqüentadores dos espetáculos.

SILVA M. DO MARAL GONCALVES
Assessoria SEM A.T.L.

Folha n.º 14 du proc.
n.º 680 1995

FOLHA N.º 09 DO PROCESSO
16-007-647-91734
ANEXIA P.º 1
GAB.

4. Cronograma para a reforma e a inauguração

O início das obras está previsto para o primeiro dia útil de junho próximo e o seu término, para novembro deste ano.

5. Resultados

O objetivo principal da reforma do **Teatro Maria Della Costa** é torná-lo um "Teatro Modelo", que oferecerá uma estrutura do mais alto padrão a custo mais baixo que o dos teatros da cidade de São Paulo, fazendo com que não só as "mega" produções, mas também as mais modestas, possam apresentar espetáculos de nível num teatro moderno e a custos realmente acessíveis, ajudando, com isso, a difusão da cultura através de mais este espaço cultural da cidade de São Paulo.

NILZA M. DO AMARAL CURRÊ
Assessora
SERV. A.T.L.

Folha n.º 15 do proc.
n.º 680 de 19 95

FOLHA N.º 15
16-02-67
Ass.
TUBO 018-1

6. Anexos

Anexo 1 - Previsão Orçamentária

Anexo 2 - Fluxo de caixa da obra

Anexo 3 - Prova de propriedade do imóvel

Anexo 4 - Ata da eleição da atual Diretoria

Anexo 5 - Plantas prévias das obras

BILLY M. DO AMARAL LUNDE
Assessoria SEM A 1

Anexo 1

Previsão de custo da reforma

Memorial Civil	R\$ 579.400,00
Memorial de sonorização	R\$ 40.000,00
Memorial de iluminação	R\$ 250.000,00
Plantas	R\$ 600,00
Comissão de Obra	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 900.000,00

WILLIAM DO AMARAL LUNDE
Assessor SEM A.T.L.

Folha n.º 11 de proc.
n.º 680 19 95

12
16-002-697-95/09
DUA PINTO CONFORTO
OAG - SMC/AJ

Anexo 2

Fluxo de Caixa da Obra

15 de maio a 15 de junho	R\$ 150.000,00
15 de junho a 15 de junho	R\$ 150.000,00
15 de julho a 15 de agosto	R\$ 150.000,00
15 de agosto a 15 de setembro	R\$ 150.000,00
15 de setembro a 15 de outubro	R\$ 150.000,00
15 de outubro a 15 de novembro	R\$ 150.000,00

WILLIAM M. DE OLIVEIRA
Assessor
3601 A.T.1

21.º TABELIONATO DE NOTAS

ESCRITURA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA (QUITADO) E OUTRAS AVENCAS.

RECIBO Nº 14-694-9543
16.002.694-9543
Ass. L.º 19.000/1964, art. 1º, inciso I, alínea a)
d.º 680 OFICIAL 19

S a i b a m. quantos esta virem que aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 1 978 (mil novecentos e setenta e oito), da era cristã, nesta cidade, comarca e Capital do Estado de São Paulo, em cartório, perante o tabelião, compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: - como outorgante promitente vendedora, GENTILE MARIA MARCHIORO, - conhecida nos meios teatrais por "Maria Della Costa", - brasileira, separada judicialmente, atriz, portadora da cédula de identidade SP-RG. nº 1.465.470 - , inscrita no CPF/MF sob o nº 065.108.258- 72 , residente e domiciliada nesta Capital, na rua Paim, 90, apart. 112, neste ato representada por seu procurador, Marcello Alexandre Polloni, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade SP-RG. 1.064.443 , CIC. 103.900.148- 34 , residente e domiciliado nesta Capital, na rua Paim, 90, apart. 111, nos termos da procuração de 20 de setembro de 1 960, lavrada no livro 720, fls. 94, do Sexto Tabelionato desta Capital, cuja certidão, datada de 06 de setembro de 1978, me foi exibida e ficará arquivada nestas notas, na pasta própria n. 114 , sob o número de ordem 13.040 ; e, como outorgada promissária compradora, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ESPETÁCULOS TEATRAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - APETESP, com sede nesta Capital, na rua Paim, n. 72, inscrita no CGC/MF sob o número - 44.031.933/001-26, neste ato representada por seu diretor - Presidente, Paul Christiano Machado Cortez, - brasileiro, solteiro, maior, ator e produtor teatral, portador da cédula de identidade SP-RG. 1.373.513 ; CIC. 297-474-818-04 , - - - residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Américo Brasiliense, 1.025-. Os presentes são conhecidos entre si, reconhecidos por mim e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas; perante as quais, pela promitente vendedora, por seu aludido procurador, me foi dito: - I- que é senhora e legítima possuidora do imóvel urbano, consistente em um teatro, localizado no pavimento térreo ou primeiro pa

- L.º 19.000/1964, art. 1º, inciso I, alínea a)
d.º 680 OFICIAL 19

21º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. Xavier de Toledo, 44 - 01018

ATA DO Conselho de Edificações, 21 de Maio
EDUARDO BASTOS DE ALMEIDA
Tabelão
AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresento cópia reprográfica
(frente e verso) conforme o original, e
minha apresentação, do que deu fé.
São Paulo, 23 de Maio de 1979

pavimento do bloco anterior do Conjunto Arquitetônico deno-
minado EDIFÍCIOS PARIS, ROMA E RIO, na rua Paim, atualmente com
o número 72 (setenta e dois), no 17º subdistrito-Bela Vista,
distrito, município e comarca desta Capital de São Paulo, zo-
na da 4ª. Circunscrição do Registro de Imóveis, - ao qual ca-
be uma quota ideal no terreno correspondente a 26,75601% do
seu todo, tem a área construída de 1.814,40 metros quadra-
dos, e contém: a) - no sub-solo, um recinto destinado a bar, um
porão destinado às instalações de renovação de ar e depósi-
tos; b) - no pavimento térreo, ou primeiro andar, bilheteria,
uma sala de espera, escadarias de acesso, sala de espera supe-
rior, na passagem e escada de acesso ao bar do sub-solo; seis
w.c. sendo três para homens e três para senhoras, escadarias
de saída da plateia, para a rua Paim; local do palco do tea-
tro e mais um w.c. precedido de lavabo; c) - no primeiro pavi-
mento ou segundo andar, outra sala de espera superior com es-
cadarias para sala de espera inferior e de saída para a rua
Paim; plateia do teatro, em declive, palco no nível mais baixo,
quatro camarins, três w.c. e escadaria para os girais sobre
o palco; d) - no segundo pavimento ou terceiro andar, um salão
para escritórios com acesso à sala de espera, do primeiro an-
dar por meio de escadas, uma sala pequena, um w.c. precedido
de lavabo, uma passagem lateral; acomodações e dependências es-
sas discriminadas nas letras "a", "b", "c" e "d" que fazem
parte integrante do teatro propriamente dito; têm frente pa-
ra a rua Paim e confrontam: - 1) - acomodações e dependências -
no pavimento térreo ou primeiro andar; com a rampa direita -
que liga com a passagem fronteira do bloco posterior do con-
junto arquitetônico; com essa mesma passagem e com a loja nú-
mero setenta e seis; 2) - acomodações e dependências do primei-
ro pavimento ou segundo andar, com a rampa direita que liga
com a passagem fronteira do bloco posterior do conjunto ar-
quitetônico; com essa mesma passagem e com o salão de chá; 3) -
acomodações e dependências no segundo pavimento ou terceiro
andar, com o vazio da plateia, com a passagem fronteira ao blo-
co posterior do conjunto arquitetônico e com um terraço aci-
ma do salão de chá; - dito imóvel que está cadastrado na Pre-
feitura Municipal de São Paulo pelo contribuinte sob o núme-
ro 010.036.0113-8 (juntamente com as lojas ns. 76 e 82) exer-

COPIADORA
KIRKGRAPH LIDA

DR. EDGARD DAPISTA PEREIRA
TABELIÃO



102.699-95/102689 do 19.95
LUCIA DINTO COELHO
OAG - SMC/TAO
MARTINS CRISTE
OFICIAL-MAIOR

21.º TABELIONATO DE NOTAS - fls. 02.

exercício de 1 978 (aviso nº 099.081), foi havido por ela promitente vendedora, por compra feita à C.N.I.-COMPANHIA - NACIONAL DE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO, pela escritura de 24 de fevereiro de 1 965, lavrada no livro número 539, fls. 33, do 162 Tabelionato desta Capital, devidamente transcrita sob o número 102.148 (cento e dois mil cento e quarenta e oito), no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local; II) - que o imóvel atrás descrito e perfeitamente caracterizado se acha livre de quaisquer onus reais, fiscais ou de qualquer outro embaraço; que, assim, pela presente escritura, ela promitente vendedora se compromete a vender o imóvel retro descrito e perfeitamente caracterizado, à promissária compradora Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, pelo preço ajustado de Cr\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) e mediante a forma de pagamento, cláusulas e condições, previamente ajustados, a saber: - PRIMEIRA: A promitente vendedora confessa haver recebido da promissária compradora, neste ato, a importância de Cr\$6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), correspondente ao preço da venda do imóvel atrás descrito; importância essa recebida na forma mencionado no final deste instrumento e da qual lhe dá quitação plena; - SEGUNDA: que a promissária compradora entra desde já na posse do imóvel descrito, podendo fazer nele as benfeitorias e acréscimos que entender, obedecidas as posturas legais e a respectiva Convenção de Condomínio; - TERCEIRA: Todos os impostos e taxas devidos a partir desta data, correrão por conta exclusiva da promissária compradora; - QUARTA: A escritura de venda e compra (definitiva) do imóvel atrás descrito será outorgada pela promitente vendedora, seus herdeiros ou sucessores, à promissária compradora ou a quem a mesma indicar, somente no dia 18 de dezembro de 1 980, sendo essa condição essencial da presente promessa de venda e compra; - QUINTA: correrão por conta exclusiva da promissária compradora todas as despesas deste contrato e do seu registro respectivo e as despesas com a escritura de venda e compra (definitiva), que será lavrada em Tabelionato desta Capital; - SEXTA: Nenhuma das partes, mesmo pagando quaisquer perdas e danos, poderá arrepender-se ou deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição deste compromisso, que é irre-

E. P. P. T.
Perce
Christ
ulo

21.º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO
R. G. M. XAVIER DE TOLEDO

RUA XAVIER DE TOLEDO N.º 44 - 5.º LOJA - SÃO PAULO - TELS.: 258-9633 - 258-9044 - 258-9380

WILZA M. DO AMARAL GURGEL
SECRETARIA

AUTENTICACAO

Autentica a presente cópia reprográfica (fronto e verso) conforme ao original, a qual é reproduzida, de que deu fé.

1979

irretratável e irrevogável e confiere à promissária compradora o direito real oponível a terceiros e o de adjudicar-se compulsoriamente do imóvel descrito, nos termos da lei n. 649/49, que alterou o decreto lei n. 58/37, regulamentado pelo decreto n. 3.079/38, de cujas disposições os contratantes afirmam ter pleno conhecimento e ficam fazendo parte integrante deste instrumento. - SETIMA: - No caso de necessidade de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial, ficará o inadimplente sujeito às respectivas despesas, custas e honorários advocatícios e mais a multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, cujo montante poderá ser havido por ação executiva. - OITAVA: - A promissária compradora declara estar ciente e se obriga a respeitar o contrato de locação do imóvel descrito no item "I" retro, celebrado pela promitente vendedora e cuja vigência expira a 28 de fevereiro de 1979; - NONA: - fica fixado um prazo de 6 (seis) meses, a contar de hoje, para que a promitente vendedora retire do imóvel atrás mencionado todos os seus pertences ali depositados e objetos de relação à parte; - DÉCIMA: - Para a jurisdição deste contrato, que será cumprido pelos contratantes, seus herdeiros e sucessores, fica eleito o foro da situação do imóvel, ou seja, o desta Capital (Foro Central), com renúncia de qualquer outro mais privilegiado ou especial; - DÉCIMA PRIMEIRA: - Ficam autorizadas as averbações e demais registros que se fizerem precisos à perfeita regularização do presente instrumento, notadamente com relação ao imóvel atrás descrito e caracterizado; - DÉCIMA SEGUNDA: - A promitente vendedora, por seu procurador, declara, sob as penas da lei, não se achar incurso nas restrições do art. 160, do decr. federal n. 73.617, de 12.2.74 e nem às exigências do art. 152, do decreto federal 77.077, de 24.1.76; - DÉCIMA TERCEIRA: - Por este mesmo instrumento, a promitente vendedora, declara e se compromete: a) - que, por instrumento particular autog, digo, particular, antigo e que se encontra extraviado e (não) registrado, ela promitente vendedora se comprometeu a comprar de Cesar Lacerda de Vergueiro, à prestações, os imóveis consistentes em 2 (duas) lojas, sitas a rua Paim, ns. 76 e 82, sobre as quais se acha edificado um pavimento superior denominado "Salão de Chá", com entrada lateral independente e identificado com onde

COPIADORA
SETEGRAPH LTDA
H. M. C.

SIN TABELIONATO DE NOTAS - fls.03.-

.....
endereço da rua Paim, número 90, Bloco 4, no 172 subdistrito-
Bela Vista, distrito, município e comarca desta Capital, zona
da mesma 4a. Circunscrição do Registro de Imóveis local, cujas
características e confrontações serão oportunamente ofereci-
das; b)-que o contrato particular mencionado na letra "a" da
presente cláusula já se acha perfeitamente liquidado; c)-que,
por falecimento de Cesar Lacerda de Vergueiro, ela promiten-
te vendedora ingressou nos referid, digo, ingressos nos res-
pectivos autos de inventário, que tramitam pela 4a. Vara da
Família e das Sucessões desta Capital, tendo ingressado tam-
bém com pedido de alvará judicial para transacionar ditos
direitos sobre referidos imóveis; alvará esse que até o mo-
mento não foi expedido; d)-que, por este mesmo instrumento,
ela promitente vendedora se compromete a ceder e transferir
a ora promissária compradora, Associação dos Produtores de
Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo-APETESP, pelo
preço ajustado de Cr\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos
mil cruzeiros), tão logo obtenha o alvará mencionado na le-
tra "c" supra, todos os direitos e obrigações que lhe assis-
te sobre as lojas mencionadas na letra "a" desta cláusula;
pagamento esse que lhe será feito pela ora promissária com-
pradora, da seguinte forma: - numa única parcela, sem juros, den-
tro do prazo de 1 (hum) ano, a contar desta data, ou ainda, se
a promissária compradora preferir, mediante duas parcelas,
sendo a primeira de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)
vencível dentro de um ano desta data e a parcela final, de
Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) a qual
se acrescerão Cr\$300.000,00, a título de juros compensatóri-
os, a ser paga decorridos dois anos desta data; - e) - se até a-
quela data, ou seja, até o dia 18 de dezembro de 1980, ela
promitente vendedora, não conseguir o alvará judicial neces-
sário para tal transação, a ora promissária compradora deixa-
rá de pagar o preço mencionado na letra "d" retro, ficando,
pura e simplesmente sem efeito o AVENÇADO NESTA CLÁUSULA,
ficando, entretanto, ela promitente vendedora, obrigada, tão so-
mente, a outorgar a competente escritura de venda e compra,
referida na cláusula "Quarta" retro. - Pela promissária com-
pradora, por seu aludido representante, me foi dito, mais, pe-
rante as mesmas testemunhas, que assim ajustou com a promiten-

RUA XAVIER DE TOLEDO N.º 44 - S/LOJA - SÃO PAULO - TELS.: 258-9633 - 258-9047 - 258-9680

promitente vendedora, pelo que aceitava esta escritura, em seus expressos termos e dizeres é que se obriga a cumprir a Convenção e o respectivo Regulamento Interno do citado condomínio, dos quais tem pleno conhecimento e ficam fazendo parte integrante desta escritura, como se aqui estivessem transcritos. --- A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual lhes sendo lida, perante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam, com essas testemunhas, que são LAERCIO TEIXEIRA ALVES, casado e ROSILÉIA MARIA DAS DORES, solteira, maior, ambos brasileiros, cartorários, meus conhecidos, residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço funcional à rua Xavier de Toledo, 44, 1a. sobreloja. Selada com os emolumentos do Estado e com a respectiva taxa da Carteira das Serventias. - Lavrada pela minuta apresentada que foi devolvida às partes. - EM TEMPO: - As partes contratantes aditam o presente instrumento para ficar constando: - 1) - que a importância de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mencionada na cláusula "PRIMEIRA" retro, foi paga pela promissária compradora, através o cheque nº 616.075, datado de 15-12-78, contra a Agência centro, do Banco do Brasil S/A, nominal à promitente vendedora; e 2) - que tudo o que ficou avençado na cláusula "DÉCIMA TERCEIRA" desta escritura também é irrevogável e irretratável. - Lida novamente às partes, perante as mesmas testemunhas, foi achada conforme, pelo que vai a presente devidamente assinada. Eu, (a.) SEBASTIÃO ALVES ADORNO, - escrevente, escrevi. - Eu, (a.) JANUÁRIO MARTINS CRISTE, - Tabelião substituto, a subscrevi. (aa.) MARCELLO ALEXANDRE POLLONI. --- RAUL CHRISTIANO MACHADO CORTEZ. - LAERCIO TEIXEIRA ALVES. - ROSILÉIA MARIA DAS DORES. - (Selada)". - Nada mais. Trasladada fielmente em seguida. Está conforme. - Eu, *Sebastião Alves Adorno* (Sebastião Alves Adorno), escrevente, a datilografei. --- Eu, *Januário Martins Criste*, Tabelião substituto, a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
XAVIER DE TOLEDO, 44 1º/101A
TABELIÃO
LAERCIO TEIXEIRA ALVES
AUTENTICACÃO
TESTEMUNHO
d.10.972.

CELESTINO DORA
SEL. APH LTDA
Marcello

DA VERDADE
11.0 TABELIÃO DE NOTAS
e Brásia Pereira
Tabelião
Januário Martins Criste
Tabelião Substituto

1978
Tabelião substg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. nº	02	de proc.
680	19	95

Folha de informação nº

07

o processo nº 16-002.694-95*07 em 22 / 5 / 95 (a)

Interessado: Memorando nº 18/95. - CFCC

Assunto : Solicita contribuição da Prefeitura para a APETESP para a reforma do Teatro Maria Della Costa).

À CFCC-

Senhoras Comissárias

Examinamos este processo, que nos parece em termos para prosseguir.

Solicita a APETESP- Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo, contribuição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a atender reformas do Teatro Maria Della Costa, projeto que já foi objeto de análise e incentivo do Conselho da Lei Rouanet, estando especificado às fls. 3 a 31 dos autos.

De fls.14 consta cópia da documentação imobiliária referente ao imóvel e de fls. 17 usque 24, 33 a 65, a documentação da Associação. É entidade sem fins lucrativos e tem por objetivo o conagraamento do empresariado teatral, com o fim de desenvolver a arte teatral, formando e ampliando o seu público (fls.33). Em caso de dissolução, seus bens reverterão para entidades congêneres ou, na falta, para associações beneficentes (fls.40).

O Teatro Maria Della Costa é, inegavelmente, patrimônio de grande valor cultural e histórico, tendo sido construído nos anos 50, para abrigar definitivamente a Companhia Teatro Popular de Arte.

Sua construção obedeceu a todas as normas técnicas e constituiu-se em espaço privilegiado para apresentação de festivais,

.../...
NILZA M. DO AMARAL GURCO
Assessora SEM A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº	23	do proc.
C.º	680	do 1º
85		

Folha de informação nº 68

do processo nº 16-002.694-95*07 em 22 / 5 / 95 (a)

teatro inovador e tradicional, clássico e moderno.

A reforma pretendida se faz urgente, e será realizada com recursos obtidos na parceria Estado/Empresariado Nacional. Do custo total, a Prefeitura de São Paulo é solicitada em cerca de 30% (trinta por cento) que nos parece quantia adequada, já que o Teatro está localizado na cidade de São Paulo e é seu referencial.

Recomendamos, ainda, data venia, seja reurbanizada a rua em que se localiza e o seu entorno.

É nosso parecer.

Em 22 de maio de 1995


MARIA DE LOURDES FERREIRA

Coordenadora-CFCC
MARIA DE LOURDES FERREIRA
Assessor Técnico - SMC

MLF/lpc


MILZA M. DE AMARAL GORGULHO
Assessor 368 A.F.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 24 de 1995
680 e 95
70

Folha de informação nº

do processo nº 16-002.694-95*07 em 22 / 5 / 95 (a)

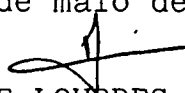
Interessado: Memorando nº 18/95 - SMC/CFCC

Assunto : Solicita contribuição da Prefeitura para a APETESP
(reforma do Teatro Maria Della Costa).

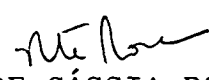
A T A

Aos 22 dias do mês de maio de 1995, reuniu-se a CFCC e por ela foi examinado o parecer e minuta apresentados pela Coordenação, sendo aprovados. À vista disso, a Comissão recomenda o encaminhamento de mensagem à E.Câmara Municipal, para aprovação da contribuição proposta, de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às reformas do Teatro Maria Della Costa.

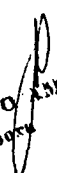
Em 22 de maio de 1995


MARIA DE LOURDES FERREIRA
Coordenadora-CFCC-


LENIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO
Comissária-CFCC-


RITA DE CÁSSIA ROSA
Comissária-CFCC-

MLF/lpc


MILZA M. DO AMARAL CUNHA
Assessoria SEM A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

25
680
19 95
72

d.o processo nº 16-002.694-95*07

em 07 / 06 / 95

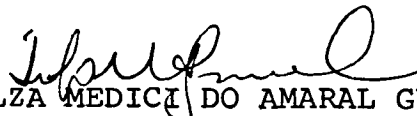
A.T.L.

Sra. Assessora Chefe

Trata-se no presente de projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder à Associação de Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP contri**bu**ição no valor de trezentos mil reais, destinada a atender despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

Em razão da matéria, solicitamos o encaminha**men**to a S.F., para exame e manifestação.

Em 7 de junho de 1995


NILZA MEDICI DO AMARAL GURGEL
Assessora - ATL

ecp.


NILZA M. DO AMARAL GURGEL
Assessora - ATL



Folha n.º	26	de proc.
n.º	600	1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

FOLHA DE INFORMAÇÃO No.074

DO PROC :16.002.694-95*07

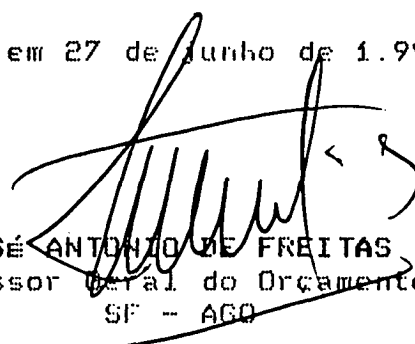
EM 27/06/95

CARLOS FERNANDES DA SILVA
Agente Adm. Serviços Gerais
AGO/SF

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
SR. CHEFE DE GABINETE

Visando o prosseguimento do expediente, solicitamos o
obsequio de manifestação do Sr. Secretário dessa pasta.

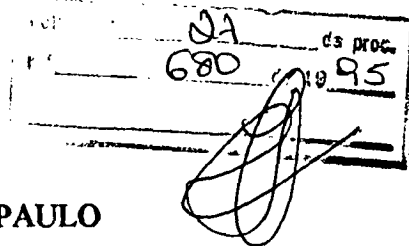
AGO, em 27 de junho de 1.995


JOSÉ ANTONIO DE FREITAS
Assessor Geral do Orçamento
SF - AGO

JAF/EMF

inf.doc

SILZA M. DO AMARAL QUEIROZ
Assessora SEM A.T.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 76

do processo nº 16-002.694-95*07

em 30/06/95

(a) *Pat*
PATRICIA DA SILVA
Assessoria Administrativa
S.M.C.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de cultura - Gabinete
ASSUNTO : Solicita contribuição da Prefeitura para a APETESP
(Reforma do Teatro Maria Della Costa)

Secretaria das Finanças
Senhor Secretário

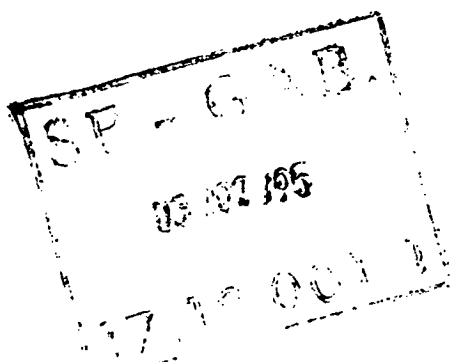
Trata o presente processo da concessão de contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à APETESP-Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo, para reforma do Teatro Maria Della Costa.

Às fls. 70 a Comissão de Fiscalização de Convênios Culturais manifestou-se, recomendando a contribuição. Acolho a manifestação e endosso as razões de conveniência e oportunidade expostas no parecer de fls. 67/68, da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, encarecendo a rápida tramitação deste, para que seja atendida a finalidade do auxílio, observado o cronograma de fls. 12.

Em 30 de junho de 1995

Rodolfo Osvaldo Konder
RODOLFO OSVALDO KONDER
Secretário Municipal de Cultura

MLF/ac



Nilza M. do Amaral Cunha
NILZA M. DO AMARAL CUNHA
Assessora 98M A.T.L.

A.G.O. - Senhor Assessor,

Nos termos do pronunciamento retro,
encaminhamos o presente à apreciação de Vossa Senhoria.

SFG., em 03 de julho de 1995.

~~MÁRIO SASAKI~~

~~Respondendo p/Chefia de Gabinete de SF~~

se

584 77

07-07-95

RECEBIDO
SECRETARIA DE
12/07/95

Folha L.º	28	de proc.
L.º	680	19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº...77....

co. processo. nº. 16.002.694-95X07...em...07/.07./95 (a)

DELEG. 1

S.H.C.

Sr. CHEFE DE GABINETE

Em termos orçamentários e financeiros, nada temos a opor ao prosseguimento deste expediente.

AGO, em 07 de julho de 1995

JOSÉ ANTONIO DE LACERDA

ASSADOR GERAL DO ORÇAMENTO
ASS. G.

JAF/dbc

Rec. SMC-G/ 12.07.95

MILZA M. DO AMARAL LUNGHI
Assessoria SEM ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

29
680
95
77

Folha de informação nº

do processo nº 16-002.694-95*07 em 17 / 07 / 95 (a) *Swiaep*

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO : Solicita contratação da Prefeitura para a APETESP
(reforma do teatro Maria Della Costa).

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

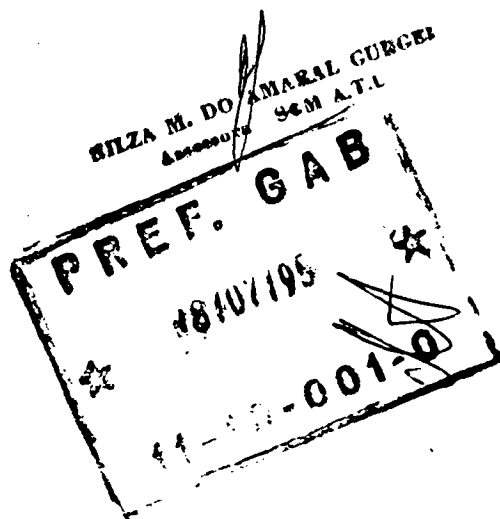
Com a manifestação favorável da Secretaria das Finanças (fls. 77) e o endosso do Senhor Secretário de Cultura (fls. 76), encaminho o presente a Vossa Senhoria, rogando prosseguir.

Em, 17 de julho de 1995

[Signature]

MARIA DE LOURDES FERREIRA
Assessor Técnico - SMC

MLF/vas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

30

do processo n° 680 de 19 95 15, 08 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/08/95.

FÁBIA A. MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

15/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/08/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador Ronaldo Sanches
 para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 em 14 de 08 de 1995

[assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 31 a 33

Em 11 09 95

(a) [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	680	do proc.	1995
n.º	680	de 19	95

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 01/09/95

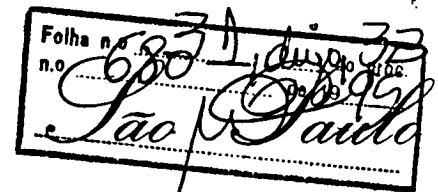
Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1631/1995

16 - FAR
16-1280/1995

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 680/95.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, que dispõe sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, no valor de R\$ 300.000,00.

Hely Lopes Meirelles, a cuidar da matéria subvenções e auxílios financeiros ensina que "tais atos representam encargos extraordinários... e, por isso, não podem ser validamente realizados sem a intervenção dos dois órgãos do governo local, isto é, sem que a Câmara autorize o Prefeito a praticá-los ... Tais subvenções e auxílios só devem ser liberalizados para a realização de obras, serviços e atividades de interesse público, e não para atendimento de interesses particulares de munícipes" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 503).

Segundo a exposição de motivos o interesse público do projeto está justificado na medida em que o Teatro Maria Della Costa é patrimônio de grande valor cultural e histórico, constitui-se em espaço privilegiado para a apresentação de festivais, teatro inovador e tradicional, clássico e moderno, colaborando a concessão da contribuição para a recuperação desse importante ponto de referência do teatro paulista.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6882	dispo.	33
n.º	195	de	1995

O projeto está amparado no art. 13, VI, da Lei Orgânica do Município, que atribui à Câmara, com sanção do Prefeito, competência para autorizar a concessão de auxílios e subvenções.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/10/95

RELATOR
[Signature]
11-1-17

[Signature]
[Signature]
Sant'Anna

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12/09/95
pagina 39 coluna 2a
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 20/09/95

P/ ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 20/9/95 as 18:00 h.

Ao nobre Vereador Alvaro Hise
para relatar. Regimentalmente até / / .
Sala da Comissão de Administração Pública

Cará
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para informação, rubricado sob

folha n.º 34 105/10/95 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 34 do proc.
N.º 680 de 1995
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

05/10/95

VEREADOR CARLOS ZARATTINI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. The first part of the document is a list of names and dates, which appears to be a roster or a list of participants. The names are written in a cursive script, and the dates are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and dates on the right.

folha n.º 35, 16/10/95



Folha n.º 35 do proc.
n.º 680 de 19 95
e funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1617/1995

DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 680/95

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 680/95 visa obter a necessária autorização deste Legislativo para a concessão à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP de contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a atender despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

Em exposição de motivos que acompanha a proposição, informa o Senhor Prefeito que o Teatro Maria Della Costa é patrimônio de grande valor cultural e histórico, construído nos anos 50, para abrigar definitivamente a Companhia Teatro Popular de Arte. Mais: que sua edificação é considerada uma das melhores da cidade, sendo certo que se constitui em espaço privilegiado para apresentação de festivais, teatro inovador e tradicional, clássico e moderno.

Outrossim, informa também que a APETESP é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e que tem por objetivo o conagraamento do empresariado teatral, com o fim de desenvolver a arte teatral, formando e ampliando o seu público. Que em caso de dissolução da entidade seus bens reverterão para entidades congêneres ou, na falta destas, para associações beneficentes.

Por derradeiro, alega que a reforma do Teatro Maria Della Costa se faz urgente e que foi solicitada a colaboração da Prefeitura para esse fim e no valor supra mencionado.

No que cabe às Comissões de Administração Pública e Educação, Cultura e Esportes analisar, entendemos que a matéria está revestida de elevado interesse de toda a coletividade, a par de todo o exposto supra, devendo prosperar e ser apreciada pelo Egrégio Plenário.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, o nosso parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
n.º 680 de 1995
o funcionário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sala das Comissões Reunidas, 13/10/95

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- CARLOS ZARATTINI
- DEVANIR R.
- BENEDITO SALIMIDE
- A. Z.
- E. EST
- A. HIR
- V. N.

- MARCIO T.
- COSME L.
- EV. SILVA
- NADIA
- NADIA
- NADIA
- NADIA

- ALMIR G.
- EDSON S. G.
- HANNA G.
- JOSÉ JÚLIO
- ROSAMAR S.
- NELSON PROENÇA
- ODILSON G.
- VICTOR VSC (4)
- DEVAL DIAS

17 - RELCOM
17-4042/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 20 / 10 / 1995
página 60 coluna 2/3
conferido: [assinatura]

A. A. T. M.

Em, 20/10/95

[assinatura]

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do proc. 12 do 19 12
GRABOR 12 SONT APARTE 12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRABOR	SONT APARTE
3	B	ANA	233 SE	12.12.95		

7. PL 680/95, do Executivo. Dispõe sobre a concessão de contribuição a Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa. Fase de discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	38	do proc.
h.		de 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
3	4	ANA	233 SE	12.12.95		

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colassuono - PPB) - Não há
oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores
que forem favoráveis, permaneçam como estão. A Presidência indaga se
algum Vereador deseja votar contrariamente ao projeto ou solicitar
uma verificação nominal de votação. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 39 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	5	beth	235 extra	19.12.95		

— PL 680/95, do Executivo

Dispõe sobre a concessão de contribuição a Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa.

I Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
3	6	beth	235 extra	19.12.95		

O SR PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à votação.

Passemos ao item seguinte (80)

item 8....(norma)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

-41-

J. B. de Araújo

do processo nº 01-680 de 19 95 (n).....

A LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 235a. Sessão Extraordinária de 19/12/95, estando em condições de ser enviado à sanção.

20/12/95

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

21 / 12 / 95

16:05

[Signature]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

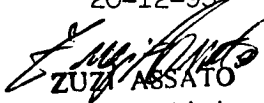
20-12-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

20-12-95


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *m* Junindo *S* sem data documento *S* e rúbrica para informação, rubricando *S*

sob folha *S* nº *S* *42/46*

Em *05* *02* *96*

(n) *S*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 42 do proc
No 680 de 1995
O Funcionario

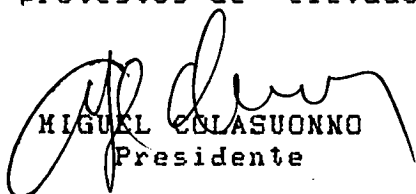
São Paulo, 27 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1041/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 19 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 680/95, de autoria desse Executivo - dispondo sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1041/1995

Folha No 43 do proc
No 680 da 1996
O Município São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1995. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do

Processo nº 01-0680/95. (PROJETO DE LEI Nº 0680/95). Dispõe
sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores
de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para
reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o
Executivo autorizado a conceder à Associação dos Produtores de
Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo -APETESP
contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais),
destinada a atender despesas com a reforma do Teatro Maria
Della Costa. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário. Eu, ... ~~ZUZASSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ ... Oficial Legislativo, padrão

"QPA-9-B", extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro
competente nº 47 e datilografei. Eu, ... José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo ... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 20 de
dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo
e Registro de Documentos Legislativos.

LEITEA XAVIER MACHADO... Diretora do Departamento dos Serviços
Diretor Téc. de Departamento
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 44 do proc
Nº 680 de 19 95
O Funcionario

LEI Nº 11.979 DE 15 DE JANEIRO DE 1996.

Dispõe sobre a concessão de contribuição à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 19 de dezembro de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a atender despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de dezembro de 1995.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	46	do proc
No	680	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 27 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 1041/95, de
27/12/95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 680/95 ,
de autoria **desse Executivo.**

RECEBI EM:
29/12/95

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

680 de 19 95 05 02 96

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.979 , DE 15 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de contribuição a Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP, para reforma do Teatro Maria Della Costa, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de dezembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação dos Produtores de Espetáculos Teatrais do Estado de São Paulo - APETESP contribuição no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a atender despesas com a reforma do Teatro Maria Della Costa.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de janeiro de 1996, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de janeiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 16 01 19 96

pagina 1 coluna 2

Conteúdo:

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências e posterior encaminhamento ao arquivo.

05-02-96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

07/02/96

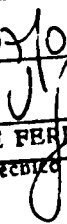
LUIZ AZEITEIRO DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado c/ 46 fls.

Arquivo em 07/02/96

O Func.º


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)